CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 011/2009

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público em nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Prefeito Aldo Medeiros, o Prédio situado na rua Felipe Guerra nº 379, Centro nesta cidade de Caicó/RN, onde funcionava a Prefeitura Municipal de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 25 de março de 2009.

Valdemar Araújo de Medeiros
Vereador –PR

DESPACHO
Julgado objeto de deliberação
o Projeto de Lei em 30/03/2009.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo n° 011/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público da cidade de Caicó
Interessado: Vereador Valdemar Araújo de Medeiros

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de *Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente* Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino *seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.*

Caicó/RN, 30 de março de 2009

Vereador José Maria de Queiroz
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 011/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público da cidade de Caicó
Interessado: Vereador Valdemar Araújo de Medeiros

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do *Vereador Valdemar Araújo de Medeiros denominar de Prefeito Aldo Medeiros o Prédio* situado na Rua Felipe Guerra, nº 379, Centro, onde funcionava a Prefeitura Municipal de Caicó.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, o mesmo restou julgado objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

> Regimento Interno
> **Art. 60** À Comissão de Justiça e Redação compete:
> I – Opinar sobre:
> a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse exclusivo da comissão de justiça e redação pois se faz mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da

matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em *discussão*.

A Constituição Federal informa em seu art. 29, que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, votada e aprovada pela Câmara Municipal.

Conforme art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, é da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, estando entre tais assuntos a nomeação de praças, logradouros etc.

O projeto no mérito observou a lei Orgânica Municipal a qual disciplina a matéria e com relação à técnica legislativa esta foi rigorosamente observada.

Face o exposto, considero o projeto constitucional, legal, jurídico e tecnicamente correto, opinando por sua aprovação.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 30 de março de 2009

Simone Soniere Costa de Oliveira

Advogada – OAB/RN 4681-B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 011/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público da cidade de Caicó
Interessado: Vereador Valdemar Araújo de Medeiros

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta *Câmara Municipal, designo o vereador Paulo Roque dos Santos relator da* matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 31 de março de 2009

Vereador Dílson Freitas fontes
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 011/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público da cidade de Caicó
Interessado: Vereador Valdemar Araújo de Medeiros

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Jurídica desta *Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a* discussão da Comissão.

Caicó/RN 02 de abril de 2009

Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 011/2009
Assunto: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público da cidade de Caicó
Interessado: Vereador Valdemar Araújo de Medeiros

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, requerendo seja enviado a plenário para votação.

Caicó/RN 07 de abril de 2009

Vereador Dílson Freitas Fontes
Presidente

Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator

Vereador Raimundo Inácio Filho (Iobão)
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

==========

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 011/2009

Ementa: Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público em nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Palácio Aldo Medeiros**, o Prédio situado na rua Felipe Guerra nº 379, Centro, nesta cidade de Caicó/RN, onde funcionava a **Prefeitura Municipal de Caicó**, ainda sem denominação.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 28 de agosto de 2009.

Dilson Freitas Fontes
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Membro